



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

LEI Nº 655 DE 22 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio de cooperação financeira à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma.

O Povo do Município de Piúma, aprovou através de seus representantes legais e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma, em cooperação financeira para o fim de locação de imóvel para instalação e funcionamento da escola da entidade.

Art. 2º - Para o fim desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, durante o período de março a dezembro de 1997, totalizando assim em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

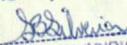
Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar mensalmente, sua prestação de contas relativa aos recursos recebidos.

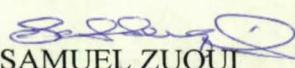
Art. 4º - Os recursos para atender o disposto nesta lei, ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 04000.15814782.009.3.1.3.2.00;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 621 de 28 de maio de 1995.

Piúma-ES, 22 de abril de 1997.

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 22/04/97


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO


SAMUEL ZUQUI
Prefeito Municipal